



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.046 /

"AUTORIZA DESDOBRO DE ÁREA DE TERRENO À AVENIDA FRANCISCO SALLES, DE PROPRIEDADE DE JULIETA CAVINI E OUTROS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a proceder aprovação de planta de desdobro da área de terreno, localizada na Avenida Francisco Salles, onde situa o prédio nº 149 e 157, com área de 800,00 m², em área 1 (um) com 400,00 m² e área 2 (dois) com 400,00 m², de propriedade da Sra. Julieta Cavini e Outros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 130/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 1987 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 975, de 28 / 07 / 87.